



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 3.163, DE 3 DE MAIO DE 2004

Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários – Nível de Mestrado.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2004, e em conformidade com os autos do Processo n.º 016012/2003-UFGA, procedentes do Centro de Ciências Biológicas, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º Fica aprovado o "Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários – Nível de Mestrado", de acordo com os Anexos 1 e 2, que são partes integrantes e inseparáveis da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 3 de maio de 2004

Prof.ª M.Sc. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas
Vice-Reitora
Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

Anexo 1

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE AGENTES INFECCIOSOS E PARASITÁRIOS – NÍVEL DE MESTRADO

CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários da Universidade Federal do Pará (UFPA), em nível de Mestrado, destina-se a conferir ao candidato habilitado o título de *Mestre em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários*, tendo como objetivos fundamentais:

- a) a formação científica de seus estudantes, capacitando-os para a pesquisa e a docência;
- b) aprimoramento dos conhecimentos básicos teóricos e práticos, imprescindíveis à execução de atividades científicas;
- c) desenvolvimento do espírito crítico e do rigor na preparação cuidadosa de publicações científicas, incluindo a redação de monografias e dissertações.

CAPÍTULO II Da Organização Administrativa

Art. 2º Fica o Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários vinculado ao Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º Colegiado do Curso é o órgão de coordenação didático-científica e será constituído pelos seguintes membros:

- I - Coordenador;
- II - Vice-Coordenador;
- III - três (3) docentes permanentes, vinculados ao Curso de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários;
- IV - um (1) representante discente.

§ 1º A designação do Coordenador e Vice-Coordenador será feita pelo Reitor da UFPA, de uma lista tríplice indicada pelo Colegiado do Curso, dentre professores com título de Doutor, que tenham comprovada vivência nos campos da pesquisa e da pós-graduação.

§ 2º Os representantes docentes (titulares e suplentes) serão escolhidos pelo corpo de professores do quadro permanente, dentre os docentes desse mesmo grupo, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez, exceto quando materialmente impossível.

§ 3º A escolha do representante discente e seu suplente será indicada pelo corpo discente para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez, exceto quando materialmente impossível.

Art. 4º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante a solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º O Colegiado somente se reunirá com a maioria simples de seus membros, observado o *quorum* correspondente de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

Art. 6º O serviço de apoio administrativo será prestado pela Secretaria-Geral, órgão subordinado ao Coordenador do Curso.

Art. 7º Integram a Secretaria-Geral, além do Secretário, os servidores e estagiários designados para desempenho das tarefas administrativas.

Art. 8º Ao Secretário, por si ou por delegação a seus auxiliares, compete:

- a) manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos sobre o funcionamento do Curso, especialmente os que registrem o histórico escolar dos pós-graduandos;
- b) secretariar as reuniões do Colegiado do Curso;
- c) secretariar as sessões destinadas à defesa de dissertação de mestrado;
- d) exercer tarefas próprias de rotina administrativa que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

Art. 9º A Secretaria-Geral manterá, sob a responsabilidade de funcionários especialmente designados, um setor de apoio às atividades didáticas, constantes de material audiovisual e de estantes operacionais para a manutenção da Biblioteca Setorial.

§ 1º O material audiovisual deverá estar sempre em perfeita ordem e disponível para uso mediante requisição de professores e pós-graduandos.

§ 2º As estantes operacionais conterão um acervo bibliográfico constituído de obras básicas e periódicos indicados pelo corpo docente do Curso.

CAPÍTULO III Do Colegiado

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso (Regimento Geral da UFPA):

- I - compatibilizar os planos de ensino e supervisionar sua execução;
- II - escolher a lista tríplice para indicação do Coordenador e Vice-Coordenador;
- III - apreciar e aprovar os programas das disciplinas referentes ao curso;
- IV - aprovar a inclusão de professores para o exercício do magistério no Curso de Mestrado, após análise dos currículos, assim como decidir sobre desligamento de docentes;

V - solicitar aos departamentos ou colegiados competentes a atribuição de carga horária de professores para o exercício do magistério no Curso;

VI - indicar bancas examinadoras de dissertação ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

VII - constituir banca examinadora para exame de qualificação ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários;

VIII - tomar conhecimento dos recursos impetrados pelos alunos e pela representação discente referentes a assunto didático, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;

IX - apreciar e homologar os relatórios fornecidos pela banca examinadora;

X - julgar os pedidos de transferências, trancamento e cancelamento de matrícula;

XI - conhecer os recursos de aluno e da representação discente referentes a assunto didático, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XII - estabelecer critérios e números de vagas para a seleção de candidatos ao Curso;

XIII - propor ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa alterações a este Regimento;

XIV - propor convênios e projetos com outros setores da Universidade, ou com outras instituições;

XV - apreciar o relatório anual do Curso, encaminhando-o posteriormente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

XVI - propor ao Reitor, em parecer fundamentado, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, a destituição do Coordenador ou Vice Coordenador;

XVII - elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a previsão orçamentária anual do Curso.

CAPÍTULO IV

Do Coordenador e Vice-Coordenador

Art. 11 Compete ao Coordenador, na forma do Regimento Geral da UFPA:

I - presidir as reuniões do Colegiado;

II - submeter ao Colegiado, modificações no plano do Curso e encaminhar a proposta conseqüente aos órgãos competentes para aprovação;

III - coordenar e fiscalizar a execução dos planos aprovados, tomando ou propondo aos órgãos competentes as medidas adequadas;

IV - supervisionar o funcionamento do Curso;

V - representar o Curso junto à organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento da pós-graduação;

VI - compatibilizar junto aos departamentos e/ou colegiados competentes a liberação da carga horária dos professores do Curso;

VII - administrar as finanças do curso e fazer as respectivas prestações de contas ao Colegiado do Curso;

VIII - propor ao Colegiado convênios de assistência financeira com organizações nacionais e internacionais;

IX - elaborar o Manual de Pós-Graduação, contendo calendário escolar, normas de inscrição e seleção, currículo, corpo docente, ementas das disciplinas e linhas de pesquisa;

- X - tomar as medidas necessárias à divulgação do Curso;
- XI - decidir sobre requerimento de alunos, quando envolverem assuntos de rotina administrativa;
- XII - adotar, em casos de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado, *ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de 7 (sete) dias;
- XIII - representar o Colegiado junto à instância superior da UFPA.

Art. 12 Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V Da Inscrição

Art. 13 Poderão inscrever-se para processo de seleção no Programa de Pós Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários graduados em Ciências Biológicas e áreas afins, para o Curso de Mestrado.

Art. 14 O candidato apresentará à Secretaria-Geral do Curso, na época fixada pelo calendário, os seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II - documento de identificação;
- III - histórico escolar do curso de graduação;
- IV - *curriculum vitae*, devidamente comprovado, em modelo fornecido pela Secretaria-Geral do Curso;
- V - carta de anuência de um orientador potencial;

Parágrafo único. O pedido de inscrição ao Mestrado, de aluno concluinte, poderá ser acatado condicionalmente, devendo este, em caso de aprovação, apresentar documento comprobatório de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula. A não apresentação desse documento implicará em cancelamento da inscrição do aluno.

CAPÍTULO VI Da Seleção e Admissão

Art. 15 O processo de seleção dos candidatos ao Mestrado será realizado por uma comissão indicada pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 O processo de seleção ao Mestrado constará dos seguintes exames:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório, a partir de conteúdo programático definido no Edital de Seleção;
- b) entrevista e avaliação do *curriculum vitae*, de caráter classificatório para fins de desempate.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima 7 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) na prova escrita.

Art. 17 A divulgação dos resultados do processo de seleção ao Mestrado será feita pela Secretaria-Geral do Curso, por ordem de classificação, não cabendo recurso das decisões da Banca de Seleção no que diz respeito ao exame de seleção.

Art. 18 Caberá ao Colegiado do Curso definir, no Edital do Exame de Seleção ao Mestrado, o número de vagas, a disponibilidade de orientadores e o número de bolsas de estudo existentes.

CAPÍTULO VII

Da Matrícula e Integralização Curricular

Art. 19 A matrícula no Curso de Mestrado será processada de acordo com o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, nas resoluções pertinentes promulgadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e em consonância com as determinações deste Regimento.

Parágrafo único. A matrícula será efetuada na Secretaria-Geral do Curso dentro do prazo fixado pelo Colegiado, devendo o aluno apresentar, no momento da matrícula, carta de aceitação definitiva de um professor orientador credenciado pelo Curso.

Art. 20 O aluno matriculado deverá requerer inscrição em disciplinas, com o conhecimento do orientador.

Art. 21 No início de cada período letivo o aluno deverá ratificar sua matrícula.

Art. 22 A desistência do Curso por vontade expressa do aluno ou abandono não lhe confere direito à volta ao Curso, ainda que não esgotado o prazo máximo de integralização curricular.

Parágrafo único. Considera-se abandono de curso a não efetivação de matrícula em qualquer período letivo, sem motivos justificáveis.

Art. 23 Até 30 (trinta) dias após o efetivo início do período letivo, poderá o aluno requerer trancamento de matrícula em disciplinas isoladas ou no conjunto de disciplinas. Para além desse prazo, o trancamento depende de motivo relevante, apreciado pelo Colegiado. Em qualquer caso, o retorno ficará condicionado à observância do regime escolar em vigência.

Parágrafo único. No caso de disciplinas isoladas e/ou ministradas de forma intensiva, o prazo estipulado no *caput* deste artigo será o correspondente a 1/4 (um quarto) da programação da disciplina.

Art. 24 Será recusada a matrícula ao aluno que tiver interrompido seus estudos por 2 (dois) semestres letivos consecutivos ou 3 (três) intercalados.

Parágrafo único. Na mesma regra incide o aluno que ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular.

Art. 25 A critério do Colegiado do Curso, poderão ser aceitas transferências de alunos de outros cursos de pós-graduação similares, observadas as demais exigências das presentes normas e daquelas estabelecidas pelo próprio curso.

Art. 26 O Curso de Mestrado deverá ser realizado no mínimo em 12 (doze) e no máximo em 30 (trinta) meses, incluídas a elaboração e defesa de dissertação.

§ 1.º Os alunos transferidos, de acordo com o art. 25 deste Regimento, terão seu tempo contado desde o ingresso em seu curso de origem.

§ 2.º Estes prazos poderão ser prorrogados uma única vez pelo Colegiado do Curso, no máximo em 6 (seis) meses, mediante justificativa apresentada pelo aluno e encaminhada pelo orientador.

Art. 27 À vista da equivalência de disciplinas e a critério do Colegiado do Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em cursos de mestrado, desta ou de outra instituição, desde que sejam compatíveis com o plano de estudo do pós-graduando e não ultrapassem os 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos necessários em disciplinas.

CAPÍTULO VIII **Do Corpo Docente**

Art. 28 O corpo docente do Curso será constituído por professores com diploma de Doutor ou de Livre Docente, obtido em instituição nacional ou estrangeira, reconhecido na forma da lei.

Art. 29 Qualquer alteração (inclusão ou substituição) no corpo docente do Curso de Pós-Graduação deverá ser apreciada pelo Colegiado do Curso, o qual, após análise do *curriculum vitae* do professor, o indicará ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 30 O corpo docente do Curso de Mestrado, será composto por professores *Permanentes*, *Participantes* e *Visitantes*.

I - *Permanentes* são docentes-pesquisadores portadores do título de Doutor ou equivalente, com produção científica regular em revistas indexadas nos últimos cinco anos;

II - *Participantes* são docentes-pesquisadores portadores do título de Doutor ou equivalente, que ainda não atingiram a condição de produção científica mínima exigida para professor permanente, ou que, voluntariamente, não aspiram a condição de professores permanentes;

III - *Visitantes* são docentes-pesquisadores portadores do título de Doutor ou equivalente, vinculados a outras instituições, com produção científica regular e que, durante

um período contínuo e determinado, estiverem à disposição da UFPA desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação de teses.

§ 1º No caso de docente permanente credenciado para o Mestrado, entende-se produção científica regular a publicação em média de 1 (um) artigo por ano nos últimos 5 (cinco) anos em revistas indexadas pelo *Current Contents* ou outros indicadores de prestígio similar.

§ 2º O acompanhamento da regularidade da produção científica do corpo docente, para fins de habilitação, será efetuado anualmente pelo Colegiado do Curso em data anterior à divulgação do edital de seleção ao Mestrado.

CAPÍTULO IX Da Orientação

Art. 31 O aluno terá um Professor Orientador do quadro de docentes permanentes ou visitantes, previamente aprovado pelo Colegiado do Curso, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar juntamente com o estudante o seu programa de curso;
- II - opinar sobre o trancamento de matrícula;
- III - opinar sobre cancelamento de matrícula em disciplina;
- IV - auxiliar o pós-graduando na escolha do tema da dissertação;
- V - acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação da dissertação.

§ 1º Ao aluno é garantida a liberdade de escolha de seu professor orientador, assegurado, contudo, o enquadramento do tema da sua dissertação no campo específico do conhecimento e da disponibilidade do professor escolhido.

§ 2º O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante autorização do Colegiado do Curso, à vista de relatório circunstanciado sobre as causas da desistência.

§ 3º Aplicar-se-á a mesma regra no caso do mestrando solicitar a substituição do orientador.

§ 4º Em situações especiais, mediante justificativa circunstanciada do orientador, e mediante aprovação do Colegiado, poder-se-á admitir um co-orientador para o aluno.

CAPÍTULO X Da Verificação da Aprendizagem e das Condições de Aprovação

Art. 32 O sistema de créditos, pré-requisitos e modo de verificação da aprendizagem serão feitos em consonância com o estabelecido no Regimento Geral da UFPA, observando-se o parágrafo único do art. 90, que faculta a adaptação dos modos de

verificação da aprendizagem às exigências e natureza dos cursos de pós-graduação.

Art. 33 O controle da integralização curricular do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários tomará por base o sistema de crédito/hora, em consonância com o Regimento Geral da UFPA.

Art. 34 Nas avaliações levar-se-ão em conta, pelo menos os seguintes fatores básicos:

- a) apuro lógico e clareza de pensamento do estudante;
- b) conhecimento geral acumulado e conhecimento específico na área sob exame;
- c) forma e linguagem das exposições.

Art. 35 O aproveitamento do aluno em cada disciplina cursada será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

1. de 9,0 a 10,0 = E (Excelente);
2. de 7,0 a 8,9 = B (Bom);
3. de 5,0 a 6,9 = R (Regular);
4. de 0,0 a 4,9 = I (Insuficiente).

Art. 36 Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina, conceito igual ou superior a B (Bom) e tiver, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência às atividades programadas.

Art. 37 A aprovação na disciplina investe o aluno no direito aos créditos correspondentes à mesma.

Art. 38 O candidato será desligado do curso na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) tiver ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no Curso;
- b) não tenha se submetido ao exame geral de qualificação no prazo estipulado ou tenha sido reprovado no mesmo, nas condições previstas por este Regimento;
- c) tenha sido reprovado em qualquer disciplina, por duas vezes, com conceito inferior a B (Bom), ou por insuficiência de frequência em 3 (três) ou mais disciplinas;
- d) tenha ferido os princípios éticos que regem o funcionamento do Curso e as relações de trabalho dentro da comunidade universitária, aí incluindo-se, a omissão de informações que restrinjam a obtenção de bolsa de estudo pelas agências financiadoras;
- e) tenha praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou pelo menos tenha tentado alterar o registro escolar.

Art. 39 Requerimentos de revisão de provas ou trabalhos escolares serão dirigidos ao Coordenador do Curso que os indeferirá, liminarmente, se:

- a) não estiverem devidamente justificados;
- b) não tiverem sido apresentados tempestivamente.

Parágrafo único. O prazo para solicitação de revisão de qualquer atividade de

avaliação é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados na forma usual.

Art. 40 Os requerimentos formalmente acolhidos terão o seguinte processamento:

a) serão enviados pelo Coordenador do Curso a uma comissão revisora, designada pelo Colegiado do Curso, que deverá ser composta de 3 (três) docentes, incluindo o docente que ministrou a disciplina, salvo escusa pessoal ou motivo de força maior;

b) dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a comissão revisora oferecerá parecer por escrito, devidamente justificado, que será submetido à aprovação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XI

Do Currículo Pleno

Art. 41 O elenco de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitário se caracteriza por grande flexibilidade com os programas didáticos desenvolvidos de acordo com os horários e calendários estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Currículo Pleno do Curso compreende, em sua estrutura, 2 (dois) grupos fundamentais de disciplinas a saber:

- a) Disciplinas Obrigatórias;
- b) Disciplinas Optativas.

§ 2º Integram as Disciplinas Obrigatórias aquelas que, no âmbito do ensino e da pesquisa, representam o suporte básico e indispensável ao desenvolvimento do conteúdo programático do Curso.

§ 3º Consideram-se Disciplinas Optativas aquelas que compõem o campo específico da área do Curso.

Art. 42 Cada disciplina terá uma carga horária definida pelo Colegiado do Curso, a qual será expressa em créditos, cuja unidade corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de natureza teórica, a 30 (trinta) horas de atividades práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de Estágio Supervisionado ou atividades programadas.

Art. 43 Para efeito de equivalência de disciplinas e a critério do Colegiado do Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em cursos de mestrado, desta ou de outra instituição, desde que sejam compatíveis com o plano de estudos do pós-graduando e não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos necessários para a integralização curricular.

Art. 44 Caberá ao Colegiado do Curso definir eventuais modificações nas disciplinas, cujos programas serão submetidos ao exame e à aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único. Para integralização curricular, o mestrando terá de obter 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias e 21 (vinte e um) créditos em disciplinas optativas.

Art. 45 O número de disciplinas que o aluno poderá cursar em cada semestre letivo será fixado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XII Da Estrutura Curricular

Art. 46 O Currículo Pleno do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitário, em nível de Mestrado, acha-se explicitado no Anexo 2 desta Resolução.

CAPÍTULO XIII Do Exame Geral de Qualificação

Art. 47 No prazo máximo de 12 (doze) meses após o início efetivo do Curso, os alunos de mestrado deverão submeter-se ao Exame Geral de Qualificação.

§ 1º O Exame Geral de Qualificação consistirá de uma apresentação pública com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, e igual tempo de arguição por parte da Banca Examinadora, durante a qual o candidato apresentará um resumo de seu projeto de dissertação, mostrando a relevância e contribuição da sua pesquisa. Nesta oportunidade tanto a apresentação oral do candidato como o plano de pesquisa serão objetos da avaliação.

§ 2º O Projeto de Dissertação deverá conter basicamente os seguintes elementos:

- a) *Introdução*: Revisão extensiva da literatura pertinente, identificação do problema e definição dos objetivos;
- b) *Material e Métodos*: descrição e caracterização da amostra a ser investigada; detalhamento dos procedimentos experimentais e procedimentos estatísticos a serem usados para que os objetivos sejam atingidos;
- c) *Referências Bibliográficas*.

§ 3º O objetivo do Exame Geral de Qualificação é avaliar o domínio, por parte do candidato, da literatura pertinente ao tema de sua dissertação de mestrado, a sua capacidade de síntese e a clareza da exposição.

§ 4º O prazo para realização do Exame Geral de Qualificação poderá ser prorrogado uma única vez pelo Colegiado do Curso, no máximo, em 60 (sessenta) dias, mediante justificativa apresentada pelo aluno e encaminhada pelo orientador.

Art. 48 A Banca Examinadora do Exame Geral de Qualificação será constituída de

3 (três) membros, incluindo o orientador, ao qual caberá a presidência.

Parágrafo único. A relação de docentes indicados para compor a Banca Examinadora deverá ser encaminhada ao Colegiado em tempo hábil de ser avaliada em reunião ordinária.

Art. 49 Cada membro da Banca Examinadora fornecerá seu parecer por escrito, que deverá conter, além da justificativa, a emissão de conceito, obedecendo a escala do art. 35 deste Regimento.

Art. 50 A Banca Examinadora deverá emitir o parecer final, resultado da média aritmética dos valores numéricos concedidos pelos membros, obedecendo os critérios estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver conceito igual ou superior a B (Bom).

Art. 51 O parecer de cada membro e o parecer final da Banca Examinadora deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso até 7 (sete) dias após o recebimento do resultado, para efeito de homologação pelo Colegiado e imediata divulgação.

Art. 52 Na hipótese de ser atribuído conceito inferior a B (Bom) ao aluno, a Banca Examinadora relacionará, em seu parecer final, as razões da decisão e fixará prazo que não poderá exceder a 1 (um) semestre letivo, para a realização de um segundo e último exame geral de qualificação.

CAPÍTULO XIV **Do Julgamento de Dissertação**

Art. 53 O aluno deverá produzir sua dissertação observando as condições previstas no projeto de pesquisa, inclusive no que diz respeito ao prazo de entrega.

Parágrafo único. A elaboração do trabalho deverá contar com o acompanhamento do professor orientador.

Art. 54 A defesa de dissertação será requerida pelo candidato através de seu orientador ao Colegiado do Curso.

§ 1º Após avaliação preliminar da dissertação, tendo o Colegiado julgado o trabalho apto, será marcada a data da defesa, no prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 90 (noventa) dias após o requerimento do candidato.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com as normas técnicas do Curso, devendo ser redigida na língua portuguesa, e conter obrigatoriamente um resumo em inglês.

§ 3º O aluno deverá entregar ao Colegiado 4 (quatro) cópias da primeira versão da

dissertação, para que sejam encaminhadas aos membros da banca examinadora.

Art. 55 A dissertação será julgada por banca examinadora escolhida pelo Colegiado, constituída por 4 (quatro) doutores especialistas, incluído entre eles o orientador, ao qual caberá a presidência, com direito apenas a voz;

Art. 56 A constituição de banca examinadora será sugerida pelo orientador, devendo ser indicados 6 (seis) doutores especialistas, dos quais 4 (quatro) serão da UFPA ou instituições conveniadas e 2 (dois) de outras instituições de ensino superior .

§ 1º O Colegiado poderá escolher apenas 1 (um) dos nomes indicados de outras instituições de ensino superior.

§ 2º Constituída a Banca Examinadora pelo Colegiado, será a mesma encaminhada para a aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 57 O julgamento da dissertação será feito em sessão pública, na qual o candidato a apresentará sucintamente no prazo 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos, e será argüido por cada examinador por 20 (vinte) minutos, sendo facultado ao candidato igual tempo para resposta.

Parágrafo único. Cada membro da Banca Examinadora expressará seu julgamento mediante a atribuição de conceitos, obedecendo a escala referida no art. 35 deste Regimento.

Art. 58 Caberá ao pós-graduando, acompanhado pelo orientador e supervisionado por um professor designado pelo Colegiado, proceder as correções indicadas pela Banca Examinadora, sendo que 6 (seis) cópias da versão corrigida deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral do Curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa do Mestrado.

CAPÍTULO XV

Da Concessão do Diploma

Art. 59 Para obtenção do grau de Mestre em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários o aluno deverá ter cumprido, no prazo permitido, as seguintes exigências:

I - ter obtido, no mínimo, 30 (trinta) créditos em disciplinas, assim efetivados:

- a) 9 (nove) créditos em Disciplinas Obrigatórias;
- b) 21 (vinte e um) créditos em Disciplinas Optativas.

II - aprovação em teste de língua inglesa;

III - ter sido aprovado no Exame Geral de Qualificação;

IV - aprovação da sua dissertação;

V - preencher todas as demais exigências deste Regimento.

Parágrafo único. O Teste de Língua Inglesa será elaborado por docente indicado pelo Colegiado do Curso, em data a ser divulgada no início de cada período letivo.

Art. 60 O diploma de Mestre somente será entregue ao candidato, após a entrega da versão definitiva da dissertação na Secretaria do Colegiado de Curso.

Art. 61 O diploma de Mestre será requerido pelo aluno e assinado pelo Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenador do Colegiado e pelo aluno, ficando sua expedição sujeita às normas regulamentares.

CAPÍTULO XVI

Dos Recursos Financeiros

Art. 62 Os recursos financeiros serão provenientes de dotações orçamentárias:

- a) da Universidade Federal do Pará, destinados aos programas de pós-graduação;
- b) de doações e subvenções de outros órgãos e entidades públicas ou privadas;
- c) de agências de financiamento de projetos de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63 A Coordenação do Programa tomará as providências necessárias para manter o órgão central de registro acadêmico, informado da vida escolar de seus alunos.

Art. 64 O espaço físico destinado ao funcionamento do Colegiado, Coordenação e Secretaria-Geral do Curso, deverão ser definidos nas dependências do Centro de Ciências Biológicas.

Art. 65 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 66 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará.

Anexo 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE AGENTES INFECCIOSOS E PARASITÁRIOS – NÍVEL DE MESTRADO

ESTRUTURA CURRICULAR

I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

BIOMETRIA (BAIP-0001)

CR:03/CH:45 (teórica)

Definição. População e amostra. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Noções de probabilidade. Distribuição normal. Média, variância e desvio padrão. Distribuição Binomial, Poisson, Geométrica, Multinomial, Gama, Exponencial, etc. Análise de dados. Estatística e estimativa, Teste de significância e limites de confiança, significância da diferença entre médias observadas. Análise de variância one-way. Teste do qui-quadrado.

Referências básicas:

Bernardo Beiguelman. Curso Prático de Bioestatística. 3ª edição, Revista Brasileira de Genética, 1994.

Bernard Rosner. Fundamental of Bioestatistics. Fourth Edition, PWS-KENT Publishing Company, Boston, Massachusetts, 1994.

Beth Dawson-Saunders & Robert G. Tropp. Basic & Clinical Bioestatistic. Second Edition, Appleton & LANGE, Norwalk, Connecticut, 1994.

Diane Essex-Sorlie. Medical Bioestatistic & Epidemiology. First Edition, Appleton & Lange, Norwalk, Connecticut, 1995.

John Neter, Michael H. Kutner, Christopher J. Nachtsheim & William Wasserman. Applied Linear Regression Models. IRWIN, Chicago, Third Edition, 1996.

Rudolf J. Freund & William J. Wilson. Statistical Methods. Academic Press, Revised Edition, New York, 1997.

GENÉTICA MOLECULAR (BAIP-0002)

CR: 04/CH:60 (teórica)

Topologia dos ácidos nucleicos. Replicação dos ácidos nucleicos. Transcrição em procariotos e eucariotos. Código genético. Aparato da síntese de proteínas. Constituição genômica de procariotos e eucariotos.

Referências básicas:

Tamarin, R.H. Principles of Genetics. 5ª Edição. Wm C. Brown Publishers, Dubuque. 1996.

Zaha, A. Biologia Molecular Básica. Editora Mercado Aberto, Porto Alegre. 1996.

Alberts, B.; Bray, D.; Lewis, J., Raff, M., Roberts, K.; Watson, J.D. Biologia Molecular da Célula. 3ª Edição. Artes Médicas, Porto Alegre. 1997.

Lewin, B. Genes V. Oxford University Press, New York. 1994.

TREINAMENTO DIDÁTICO (BAIP-0003)

CR: 02/CH: 30 (15H – teórica e 15H prática)

Participação em estágio de treinamento didático em aulas teóricas e práticas de disciplinas dos cursos de graduação da área de ciências biológicas.

II – DISCIPLINAS OPTATIVAS

ARBOVIROLOGIA (BAIP-0004)

CR:02/CH:30 (teórica)

Conceito, Etiologia, Aspectos ecoepidemiológicos, Diagnóstico laboratorial e Profilaxia dos arbovírus, em particular daqueles de importância médica na Amazônia Brasileira.

Referências básicas:

Pinheiro, F.P. *et al.* Febre por Oropouche. In: Leão, RNQ (ed) Doenças Infecciosas e Parasitárias. Enfoque Amazônico. Belém Cejup. 1997. P. 285-298.

Travassos da Rosa APA, Vasconcelos, P.F.C. e Travassos da Rosa, JFS. (eds). An overview of Arbovirology in Brazil and neighbouring. Belém. Instituto Evandro Chagas. 1998.

Travassos da Rosa APA *et al.* Arboviroses. In: Leão, RNQ (ed) Doenças Infecciosas e Parasitárias. Enfoque Amazônico. Belém. Cejup. 1997. P. 207-226.

Travassos da Rosa APA. *et al.* Dengue. In: Leão, RNQ (ed) Doenças Infecciosas e Parasitárias. Enfoque Amazônico. Belém. Cejup. 1997. P. 227-241.

Vasconcelos PFC. *et al.* Febre amarela. In: Leão, RNQ (ed) Doenças Infecciosas e Parasitárias. Enfoque Amazônico. Belém. Cejup. 1997. P. 265.284.

BACTERIOLOGIA (BAIP-0005)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Aspectos fundamentais de bacteriologia básica e patogênese de bactérias de importância médica.

Referências básicas:

Otto Bier: Microbiologia e Imunologia, São Paulo, 1985.

Trabulsi: Microbiologia, Rio de Janeiro, 1991

Wolfgang Bisping & Gunter Amtsberg: Colour atlas for the diagnosis of bacterial pathogens in animals, Hamburg, 1988.

Murray; Drew; Kobayashi; Thompson: Medical Microbiology, USA, 1990.

Pelzar, M.J.; Chan, E.C.S.; Krieg, N.R.: Mikrobiology: concept and applications. New York, 1993.

Rolle; Mayr: Medizinische Mikrobiologie, Infektions und Seuchenlehre. Stuttgart, 1993.

BASE MOLECULAR DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (BAIP-0006)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Aspectos básicos da influência genética na patogênese e susceptibilidade do hospedeiro humano a agentes infecciosos e parasitários.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

ECOLOGIA DE ARTRÓPODES DE IMPORTÂNCIA MÉDICA (BAIP-0007)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Ecologia de Diptera (Nematocera e Brachicera); Hemiptera hematófago (Reduviidae e Cimidae); Anoplura; Siphonaptera; Orthoptera (Blattidae); Hymenoptera (Vespidae, Apidae e Formicidae); Coleoptera (Staphilinidae); Lpidoptera de importância médica; Aracnídeos e Escorpionídeos de importância médica; Ácaros e Miriápodos.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

ENTOMOLOGIA MÉDICA (BAIP-0008)

CR:02/CH:30 (teórica)

Estudo dos grupos de insetos de interesse em transmissão de doenças endêmicas no Brasil, particularmente na Amazônia Brasileira (noções de morfologia, sistemática, bioecologia, mecanismos de transmissão e controle de populações). Estudo dos grupos de insetos patogênicos para o homem na região.

Referências básicas:

Carcavallo, R.U. ; Girón, I.G., Jurberg, J., Lent, H. Atlas dos vetores da doença de Chagas nas Américas. Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 1997. 393p.

Cardoso, J.L.C.; Wen, F.H. Acidentes por aranhas, escorpiões, abelhas e vespas. In: Leão, R.N.Q. Doenças infecciosas e parasitárias: Enfoque amazônico. Belém: CEJUP/UEPA/ IEC, 1997. p. 785-798.

Consoli, R. A.G.B.; Oliveira, R.L. Principais mosquitos de importância sanitária no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994. 228p.

Coscarón, S. El género *Simulium* Latreille en la región neotropical: análisis de los grupos supraespecíficos, especies que los integran y distribución geográfica (Simuliidae, Diptera). Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1987. 112p. [Coleção Emílio Snethlage].

EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (BAIP-0009)

CR:02/CH:30 (teórica)

Descrição da doença; características do agente, do hospedeiro e suas relações; distribuição geográfica, modos de transmissão e fontes de infecção, métodos de prevenção e controle das principais doenças infecto-parasitárias existentes no Brasil; Malária, Leishmaníases, Esquistossomose, Doença de Chagas, Filarioses, Tuberculose, Hanseníase, Cólera, Parasitoses Intestinais, Raiva, Tétano, Difteria, Coqueluche, Parotidite Epidêmica, Sarampo, Varicela, Peste Bubônica.

Referências básicas:

Epidemiologia, Teoria e Prática. Maurício Gomes Pereira. Editora: Guanabara Koogan. (1995) 1ª Edição.

Epidemiologia & Saúde. Zélia Rouquayrol. Editora MEDSI. 4ª Edição.

Epidemiologia Geral. Forattini, Oswaldo Paulo. Editora Artes Médicas. 4ª Edição.

HELMINTOLOGIA (BAIP-0010)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

A disciplina visa promover o conhecimento científico das principais espécies de helmintos parasitas do homem e das espécies parasitas de animais domésticos ou silvestres, transmissíveis ao homem (agentes de zoonoses) levando os participantes a desenvolver habilidades para interpretação, síntese e análise de textos de helmintologia.

Referências básicas:

Muller, Ralph. Worms and Disease. (Londres: William Heinemann) 1975.

Anderson, Roy C.; Chabaud, Alain, G. & Willmott, Sheila ed. CIH Keys to the nematode parasites of vertebrates; nº 3. Farnham Royal, Commonwealth Agricultural Bureaux, 1976.

Anderson, Roy C.; Chabaud, Alain, G. & Willmott, Sheila ed. CIH Keys to the nematode parasites of vertebrates; nº 1. London, Agricultural Bureaux, 1974.

IMUNOLOGIA (BAIP-0011)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

A disciplina tem como objetivo levar os participantes a desenvolverem habilidades para interpretação, síntese e análise de textos de imunologia básica e aplicada. Será dado destaque às discussões sobre imunoglobulinas, antígenos, complemento, linfócitos, interleucinas, MHC e cooperação celular-regulação.

Referências básicas:

Celular and Molecular Immunology – Abbas Ak; Lichtman A H.; Pober J. S. 3ª Edition Saunders. 1997.

Immunobiology - The Immune systems in health and disease – Third Edition – Janeway – Travers. 1997. Current Biology Ltda/Garland Publishing Inc.

Immunology – Roitt, IM; Brostoff J; Male DK . 5ª Edition Gower Medical Publishing Ltd. 1997.

IMUNOLOGIA CELULAR (BAIP-0012)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

A disciplina tem como objetivo levar os participantes a desenvolverem habilidades para interpretação, síntese e análise de textos de imunologia celular. Será dado destaque às discussões sobre o papel dos linfócitos, das interleucinas, do MHC na cooperação celular e regulação da resposta imune.

Referências básicas:

Celular and Molecular Immunology – Abbas Ak; Lichtman A H.; Pober J. S. 3ª Edition Saunders. 1997.

Immunobiology - The Immune systems in health and disease – Third Edition – Janeway – Travers. 1997. Current Biology Ltda/Garland Publishing Inc.

Immunology – Roitt, IM; Brostoff J; Male DK . 5ª Edition Gower Medical Publishing Ltd. 1997.

PRINCÍPIOS DE CONTROLE DE VETORES (BAIP-0013)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Controle de artrópodes de importância médica. Os pesticidas e as profilaxias. Os inimigos naturais como um componente do controle e a Teoria de Controle Biológico. A introdução e adaptabilidade de agentes para controle biológico. Dinâmica de população de presa e predador. Populações sobre "Stress" causado por inseticidas. O controle biológico e outros artifícios para o controle.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

PROTOZOOLOGIA (BAIP-0014)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Estudar, revisar e discutir sobre a biologia, fisiologia, ciclo evolutivo, imunologia, diagnóstico e aspectos gerais sobre clínica e tratamento dos protozoários de interesse médico.

Referências básicas:

Doenças Infecciosas e Parasitárias. Enfoque Amazônico. Belém. Leão, RNQ (eds) Editora Cejup. 1997.

Tratado de Infectologia. Veronesi, R. Focaccia, R.(eds) (1997) Editora Atheneu

SOROEPIDEMIOLOGIA (BAIP-0015)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Fundamento dos métodos para detecção de marcadores sorológicos e as suas aplicações na epidemiologia descritiva.

Referências básicas:

Serological Epidemiology, John R, Paul & Colin White, 1968.

TÓPICOS ESPECIAIS EM AGENTES INFECCIOSOS E PARASITÁRIOS (BAIP-0016)

CR:02/CH:30 (teórica)

Curso com programa flexível para ser apresentado de forma tutorial e seminários orientados para a revisão e análise crítica de problemas passados e atuais, e na pesquisa envolvendo as áreas de epidemiologia, microbiologia, imunologia e entomologia médica.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

VIROLOGIA (BAIP-0017)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Tópicos avançados de replicação de agentes virais humanos; resposta imune do hospedeiro, epidemiologia, diagnóstico laboratorial, prevenção e controle de viroses selecionadas; discussão de artigos específicos dentro dos tópicos apresentados.

Referências básicas:

Virology. Bernards N. Fields, David M. Knipe, Peter M. Howley. Lippincott – Raven 1996. 3ª Edition.

BIOQUÍMICA DOS INSETOS VETORES (BAIP-0018)

CR:02/CH30 (teórica)

Visa o estudo da fisiologia e da bioquímica de vetores de agentes infecciosos e parasitários que favorecem e influenciam na transmissão dos mesmos

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

GENÉTICA DE POPULAÇÕES I (BAIP-0019)

CR:03/CH:45 (teórica)

Predição de frequências genotípicas em populações panmíticas. Equilíbrio de Hardy-weinberg. Manutenção do equilíbrio. Extensão do teorema de Hardy-Weinberg a múltiplos alelos e poliploides. Teste de ajuste ao equilíbrio. Mutações deletérias e estimativa de taxas de mutação. Polimorfismos balanceados e transientes. Demografia e seleção natural. Endocruzamento e Estrutura populacional.

Referências básicas:

Hartl, D.L.; Clark, A G. Principles of Population Genetics. Sinauer Associates, Inc. 3rd. Ed., Sunderland, Massachusetts, 1997.

Beiguelman, B. Dinâmica dos seres nas populações e nas famílias. Ribeirão Preto, Sociedade

Brasileira de Genética, 1994

IMUNOGENÉTICA (BAIP-0020)

CR: 03/ CH:45 (teórica)

Filogenia da imunidade. Aspectos básicos da resposta imune. Genética da resposta imune. Genética da histocompatibilidade. Antígenos dos grupos sanguíneos.

Referências básicas:

Immunobiology - The Immune systems in health and disease – Third Edition – Janeway – Travers. 1997. Current Biology Ltd/Garland Publishing Inc.

Immunology. Roitt, IM, Brostoff, J, Male DK. 5ª Ed. Gower Medical Publishing, 1997.

PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS (BAIP-0021)

CR: 01/CH: 15 (teórica)

Participação em seminários ministrados por pesquisadores e mestrandos nas diferentes linhas de pesquisa envolvidas no Curso de Pós-Graduação e fora dele.

GENÉTICA DO CÂNCER (BAIP-0022)

CR:04/CH:60 (teórica)

Alterações cromossômicas e gênicas em células somáticas envolvidas no início e na progressão de vários tipos de câncer.

Referências básicas:

Vogelstein B. & Kinzler KM. The genetic basis of human cancer. McGraw-Hill, Hew York, USA.

Franks LM & Teich NM. Introduction to the cellular and molecular biology of cancer. 3rd Oxford University Press, Oxford, 1998.

EPIDEMIOLOGIA MOLECULAR (BAIP-0023)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Desenvolver os conhecimentos básicos acerca dos aspectos moleculares, particularmente os métodos de análise genômica de agentes infecciosos e parasitários, associando as informações epidemiológicas tais como: modo de transmissão, vetores sazonalidade, etc.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

MÉTODOS FILOGÉTICOS (BAIP-0024)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Apresentar os métodos de análise filogenética que contribuem para o entendimento das relações genéticas entre diferentes linhagens de agentes infecciosos, provendo informações sobre a origem e distribuição geográfica dos microorganismos.

Referências Básicas:

Métodos de Análise Filogenética: Um guia prático. Horácio Schneider, 2003.

Molecular Evolution. Wen-Hsiung Li, Sinauer Associates, Inc., Publisher, USA

ABORDAGEM PRÁTICA EM BIOLOGIA MOLECULAR (BAIP-0025)

CR: 02/CH: 30 (15h teóricas e 15h práticas)

Apresentação teórico-prática em técnicas de biologia molecular objetivando o desenvolvimento dos conhecimentos acerca das metodologias laboratoriais que possibilitam o desenvolvimento dos estudos em nível molecular dos mais diversos tipos de agentes infecciosos.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

FARMACOLOGIA DA RESISTÊNCIA ÀS DROGAS ANTI-INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (BAIP-0026)

CR: 02/CH: 30 (teórica)

Apresentação das drogas de uso rotineiro no tratamento e prevenção de doenças infecto-parasitárias, enfocando seus modos de ação, assim como os meios para o desenvolvimento de resistência.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica

SAÚDE E AMBIENTE (BAIP-0027)

CR:02/CH: 30 (teórica)

Conceitos básicos de epidemiologia; Processo saúde-doença e a determinação socioambiental do mesmo. Influência dos processos sociais e culturais e suas repercussões nas condições e práticas de saúde da população. Relação meio ambiente, saúde e desenvolvimento; influência do ambiente físico e dos riscos ambientais à saúde; importância do saneamento básico e da higiene dos alimentos; medidas de controle de doenças aplicadas ao ambiente. Serão enfocadas a proteção e promoção da saúde através do controle do meio ambiente, particularmente, gestão, distribuição e tratamento de esgoto, água, resíduos sólidos, efluentes e rejeitos de naturezas diversas, bem como, contaminação e avaliação de impactos ambientais com efeitos sobre a saúde humana.

Referências básicas: Artigos atuais da literatura científica.